



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Decreto nº. 043 de 24 de setembro de 2021.

“Inclui a Área Remanescente de 1.317,58m² na Aprovação da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Santa Edwirges, sede do município de Durandé – MG, constante do Decreto nº 02/2019; e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica Municipal e, especificamente, o inciso II do art. 30 da Lei Municipal nº 654/2017 e,

Considerando que o procedimento administrativo nº 001/2018 – REURB-S do Núcleo Urbano Santa Edwirges, Sede do município de Durandé - MG, requerido por diversos moradores do referido núcleo urbano, observou-se a Lei nº 13.465/2017, a Lei Municipal nº 654/2017 e o Decreto nº 9.310/2018, que dispõe sobre a Regularização Fundiária – Reurb;

Considerando que através do Decreto nº 02/2019 de 25 de fevereiro de 2019 foi aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Santa Edwirges, localizado na sede do município de Durandé – MG, com área de 138.743,16 m², e que no art. 3º do referido decreto foram especificadas as áreas regularizadas constituídas de 26.343,33m² em lotes, distribuída em 135 lotes, 41.117,04m² em Áreas Públicas e 666,98m² em Áreas de Preservação Permanente (APP); e, ainda 70.615,81 m² em Áreas Remanescentes às quais devem ser regularizadas;

Decreta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Art. 1º - Fica incluído a área de 1.317,58 na aprovação da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Santa Edwirges, localizado na Sede do Município de Durandé-MG com área de 138.743,16m² (cento e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e três metros e dezesseis decímetros quadrados), constantes do Decreto nº 02/2019 de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - A área regularizada será constituída de 1.210,51m² em lotes, distribuída em 5 lotes, e 107,07m² em Áreas Públicas.

§ 1º - As Áreas Públicas são discriminadas em Vias de Circulação, constituídas em Vias de Pedestres totalizando 107,07m².

§ 2º - Permanecem como Áreas Remanescentes uma área de 69.298,23m² as quais estarão, posteriormente, em processo de regularização fundiária.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 24 de setembro de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:4298582
0600

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2021.09.24 15:05:28
-03'00'